



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 370/GR/UFFS/2026

**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 264/GR/UFFS/2026 DE INGRESSO DE
SERVIDORES NA MODALIDADE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Edital Nº 264/GR/UFFS/2026 - ingresso de servidores na modalidade afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* no Plano de Educação Formal da UFFS para o segundo semestre de 2026.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO

1.1 Campus Cerro Largo

I - BHCap Unidade: 65 horas

Classificação	Servidor	Nº Processo	Curso	Dias na UFFS	Licenças/Afastamentos /Concessão de Horas	Pontos	Situação do Requerimento
1º	Cleber Magalhaes Tobias	23205.021531/2026-82	Doutorado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	5881	655	5226	Deferido
2º	Luis Carlos Rossato	23205.021333/2026-19	Doutorado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	3123	12	3111	Deferido

1.2 Campus Chapecó

I - BHCap Unidade: 10 horas

a) Não houve inscrições.

1.3 Campus Erechim

I - BHCap Unidade: 28 horas

a) Não houve inscrições.

1.4 Campus Laranjeiras do Sul

I - BHCap Unidade: 17 horas

a) Não houve inscrições.

1.5 Campus Passo Fundo

I - BHCap Unidade: 45 horas

a) Não houve inscrições.

1.6 Campus Realeza

I - BHCap Unidade: 70 horas

a) Não houve inscrições.

1.7 Reitoria

I - BHCap Unidade: 132 horas*

Servidor	Nº Processo	Curso	Situação do Requerimento
Janaína da Rocha Golin	23205.021181/2026-54	Doutorado em História	Deferido
Marina Andrioli	23205.020557/2026-11	Doutorado em História	Deferido

* Inclusão de horas ao BHCap da Unidade, referente ao retorno de servidora em Afastamento, conforme Portaria de Pessoal Nº 327/GR/UFFS/2025.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O requerimento de afastamento com situação “deferido” não garante ao servidor o afastamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.2 Além do requerimento estar deferido o servidor, para ter o seu afastamento efetivado, dependerá da disponibilidade de horas do BHCap, do atendimento de todos os requisitos, da classificação dos candidatos, da apresentação de documentação necessária para o ingresso no PLEDUCA, da apresentação da Certidão Negativa de Encargos e da publicação da Portaria concedendo o afastamento.

2.2.1 O servidor com situação do requerimento de afastamento “deferido” não poderá se afastar caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento poderá ser concedido caso algum servidor já afastado em sua Unidade retorne às atividades laborais no semestre corrente do ano.

2.3 A Certidão Negativa de Encargos deverá ser apresentada ao Departamento de Capacitação da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo servidor que teve requerimento de afastamento “deferido”, cuja Unidade Organizacional tenha saldo de horas suficiente no BHCap para o afastamento, observando a jornada de trabalho de servidor classificado e demais aspectos do edital.

2.3.1 A Certidão Negativa de Encargos deve ser enviada ao Departamento de Capacitação (DCAP) com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data de início do afastamento.

2.4 O afastamento somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a apresentação, pelo servidor, de toda a documentação exigida.

2.5 O tempo de vigência do afastamento será informado na Portaria.

2.6 A permanência máxima no PLEDUCA considera a duração regular do Curso.

2.6.1 O período de afastamento fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses, até 30 (trinta) meses para Doutorado, prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses e até 9 (nove) meses para pós-doutorado, prorrogável, a pedido, por até 3 (três) meses, devendo ainda ser observado o disposto no artigo 19 da Resolução Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.

2.6.2 Além da duração regular do Curso e do período máximo estipulado pela Resolução Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017, para se estabelecer o período do afastamento a ser concedido, deverá ser considerado o alinhamento de toda documentação presente no processo com as regras estipuladas no edital de abertura deste processo seletivo.

2.7 O servidor que se afastar para participar em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade “sanduíche”, deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.

2.8 Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o afastamento terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.

2.9 Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final de Concessão de Horas da Permanência e Ingresso (2026/2) que também tenham sido contemplados com Afastamento (2026/2).

2.10 O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá abdicar do respectivo cargo em comissão se contemplado com o afastamento.

2.10.1 A portaria do afastamento será publicada somente após a dispensa do cargo em comissão.

2.11 Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.

2.12 Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Rodovia SC 484 – Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

2.13 Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o afastamento deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.

2.14 Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no respectivo processo que trata do afastamento pelo PLEDUCA, conforme número de processo registrado em cada interessado deste Edital de Resultado.

2.15 É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as etapas do edital e as movimentações realizadas no processo.

Chapecó-SC, 28 de agosto de 2026.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Reitor